

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº012/2017 DE ENDOMARKETING ENTRE O INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH E A N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME (PREÂMBULO - RESUMO).**

**1. PARTES:**

**Contratante:** INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH.  
CNPJ: 11.858.570/0002-14

**Contratado:** N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME  
CNPJ: 19.316.094/0001-30

TOMBO 165 / HMI  
VISTO Reto  
DATA 31 / 05 / 2017

**2. OBJETO:**

Prestação de serviços de Endomarketing.

**3. LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

Hospital Materno Infantil - HMI, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120;

**4. FORMA DE PAGAMENTO:**

Dia 20 do mês subseqüente ao início da prestação dos serviços;

**5. VALOR DO CONTRATO:**

R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais.

**6. RESOLUÇÃO CONTRATUAL:**

- Por perda da gestão da unidade;
- Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**7. NATUREZA JURÍDICA DO CONTRATO:**

- Negócio jurídico bilateral amparado por normas civis.
- Prestação de serviços realizada por empresário individual de responsabilidade limitada.



Cristina Santos  
Associação Jurídica  
OAB/GO Nº 27.970



Pelo presente instrumento, de um lado, o **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH** (doravante designado "**Contratante**"), inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.858.570/0002-14, com sede Av. Perimetral, s/n, qd. 37, lote 14, sala 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP: 74.530-020, representado neste ato pelo seu Superintendente, **Paulo Brito Bittencourt**, Administrador e Advogado, portador do documento de identidade 0354215507 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 457.702.205-20, residente e domiciliado em Salvador/BA, e, de outro lado, **N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME** ("**Contratado**"), pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 14.884.931/0001-04, com sede à Rua Salvador, Quadra 05, Lote 5/9, nº 40, sala 601, Ed. Essenciale Premiere, Alto da Glória, CEP: 74.810-030, Goiânia – GO, representado neste ato por seu sócio, consoante contrato social em anexo, mediante consenso que entre si mutuamente aceitam e outorgam, resolvem celebrar o presente **Contrato de prestação de serviços de Endomarketing para o Hospital Materno Infantil - HMI**, fazendo-o reger-se pelas seguintes cláusulas e condições:

#### Cláusula 1. Premissas.

1.1. São premissas influentes e substanciais do presente contrato as seguintes considerações:

- a) O **Contratante** publicou edital de processo seletivo, para contratação de prestação de serviços de Endomarketing, no Diário Oficial do Estado de Goiás, jornal de grande circulação "O Popular" e web site institucional;
- b) O **Contratado** apresentou a melhor proposta, nos termos do edital de processo seletivo no 052/2017 – HMI, sendo este devidamente declarado vencedor;
- c) O **Contratado** declara ter ciência do inteiro teor do contrato de gestão nº 131/2012-SES-GO, firmado entre a **Contratante** e a Secretaria de Saúde do Estado de Goiás;

#### Cláusula 2. Objeto.

2.1. O presente contrato tem como objeto a prestação de serviço Endomarketing, em prol do **Hospital Materno Infantil - HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, CEP: 74125-120, atualmente sob gestão, em regime de OS, pelo **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme contrato de gestão, tombado sob nº 131/2012-SES-GO;

#### Cláusula 3. Do valor do contrato e prazo para pagamento:

3.1. Pela prestação dos serviços ora objeto do presente contrato, a **Contratante** irá remunerar mensalmente ao **Contratado**, no importe de R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) mensais, mediante apresentação de Nota fiscal acompanhada do relatório de evidências, ambos devidamente chancelados pela Diretoria Geral da unidade hospitalar;



Cláudio Santos  
Assessor Jurídico  
OAB/GO nº 27.970



- 3.2. O pagamento da fatura ocorrerá todo dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços, devendo a **Contratada** apresentar até o dia 1º (primeiro) do mês subsequente a prestação dos serviços, nota fiscal e de faturamento à **Contratante**.
- 3.3. A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal da **Contratada** em âmbito Federal, Estadual e municipal, Justiça do Trabalho, além de certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.
- 3.4. Nos casos em que os documentos listados no item "3.3" não forem apresentados até o dia 20 de cada mês, juntamente com a nota fiscal, o pagamento passará automaticamente para 10 dias após a apresentação dos documentos faltantes, não cabendo à **CONTRATADA** qualquer acréscimo no valor, seja a que título for.
- 3.5. O pagamento somente será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade da **Contratada**, sendo vedada emissão de boletos.

#### Cláusula 4. Obrigações do Contratado.

- 4.1. Caberá a **Contratada**, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:
- Cumprir rigorosamente os termos da proposta comercial apresentada em, a qual faz parte integrante do presente contrato, ressalvando-se a revogação integral de itens que estejam em desacordo com presente instrumento;
  - Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
  - Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
  - Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
  - Manter todos os empregados que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;
  - Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pela **CONTRATANTE**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais.

- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus empregados e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato.
- i) A **Contratada** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pela **CONTRATADA**;

#### Cláusula 5. Obrigações do Contratante.

5.1. Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

- a) Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida na cláusula 3;
- b) Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

#### Cláusula 6. Vigência e Prazo.

6.1. O presente contrato vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, à critério da **Contratante**, obrigatoriamente por aditivo contratual devidamente assinado pelo Superintendente da **Contratante**.

§1º Na hipótese do **Contratado** pretender descontinuar a prestação de serviços no curso da vigência inicial, compromete-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.

6.2. O presente contrato poderá ainda ser rescindido, nas seguintes hipóteses:

- a) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente contrato a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- b) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou autofalência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- c) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- d) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada

nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.

6.3. O presente contrato poderá ainda ser resolvido nas seguintes hipóteses:

- a) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pela **Contratante**.
- b) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- c) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da **Contratante**, a qualquer tempo, independente de prévia notificação, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

6.4. Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, no prazo máximo de 30 (trinta) dias subsequentes, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

#### Cláusula 7. Das Multas

- 7.1. O não cumprimento das cláusulas pactuadas no contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho e nas normas de segurança patrimonial gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato.
- 7.2. As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.
- 7.3. As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.
- 7.4. As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato e nas Condições Gerais Contratuais. Normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, nem a responsabilidade da **CONTRATADA** por perdas e danos que causar à **CONTRATANTE** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

#### Cláusula 8. Da Paralisação dos Serviços

- 8.1. Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços da **CONTRATADA**, seja a que título for, fica, desde já, autorizado à **CONTRATANTE** a contratar outra prestadora de serviços para realizar os serviços paralisados, desde que seja a **CONTRATADA** notificada para regularizar a prestação de serviços e não o faça em até 24 horas.



  
Cantia S...  
Assessoria...  
CAB/TA Nº 1.070



- 8.2. Caso a **CONTRATANTE** tenha que contratar outra empresa para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no item acima, arcará a **CONTRATADA** com os custos da contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam eles morais ou materiais.

#### Cláusula 9. Do Ressarcimento

---

- 9.1. A **CONTRATADA** obriga-se a reembolsar a **CONTRATANTE** todas as despesas que este tiver decorrentes de:
- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com a **CONTRATANTE**;
  - b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade da **CONTRATANTE** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais da **CONTRATADA**;
  - c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades.
  - d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pela **CONTRATADA** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão.
  - e) Indenização pela necessidade de contratação em outra empresa para a prestação de serviços previstos no presente contrato que deixaram de ser prestados em face de paralização das atividades da **CONTRATADA**, seja a que título for.
- 9.2. Os valores em questão são desde já reconhecidos como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento a **CONTRATANTE**.

#### Cláusula 10. Da Subcontratação/Cessão/Transferência

---

- 10.1. Não é permitido a **CONTRATADA** sublocar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus empregados.
- 10.2. A **CONTRATADA** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- 10.3. A **CONTRATADA** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito da **CONTRATANTE**.

- 10.4. Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que a **CONTRATANTE** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- 10.5. Caso a **CONTRATADA** venha a infringir quaisquer das cláusulas acima, ficará obrigada a indenizar a **CONTRATANTE** pelos danos materiais e/ou morais dos prejuízos causados a **CONTRATANTE**.

#### Cláusula 11. Das Retenções

- 11.1. A **CONTRATANTE** poderá reter, a critério único e exclusivo dela, até 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.2. A **CONTRATANTE** poderá reter 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pela **CONTRATADA**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido pela **CONTRATADA** A **CONTRATANTE**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pela **CONTRATADA** e ou seus empregados.
- 11.3. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s) na totalidade na hipótese de não pagamento dos salários dos empregados da **CONTRATADA** que prestem serviços para a **CONTRATANTE**, somente liberando os valores retidos na hipótese de adimplemento dos salários ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.4. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.5. A **CONTRATANTE** poderá reter a(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que a **CONTRATANTE** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre **CONTRATADA** e **CONTRATANTE**.
- 11.6. Os valores retidos de acordo com os itens 11.1. e 11.2. serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontados multas e quaisquer outros valores porventura devidos pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.



Cíntia Santos  
Assessoria Jurídica  
OAB/GO 27.970



- 11.7. Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.
- 11.8. Rescindido o contrato nos termos da Cláusula sexta, perde a **CONTRATADA** a favor da **CONTRATANTE**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

#### Cláusula 12. Disposições Gerais.

- 12.1. Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;
- 12.2. O **Contratado** possui inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do Estado de Goiás, razão pela qual, o **Contratante** não será responsável pela quitação de faturas emitidas após eventual rescisão do Contrato de Gestão tombado sob o nº 131/2012-SES-GO, devendo o **Contratado** promover a cobrança/execução em desfavor do Estado de Goiás ou de qualquer outro que venha a assumir a gestão da **Hospital Materno Infantil – HMI**;
- 12.3. A **CONTRATADA** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias.
- 12.4. Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da prestação de serviços.
- 12.5. Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- 12.6. A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.
- 12.7. A **CONTRATADA** compromete-se, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional

devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

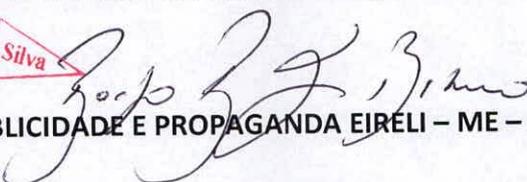
- 12.8. Poderá a **Contratante**, unilateralmente, efetuar a retenção de impostos da nota, quando necessário e amparado por lei;
- 12.9. Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia – GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E por estarem assim justas e contratadas as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma e para o mesmo fim, na presença das testemunhas abaixo identificadas e assinadas, para que se produzam seus jurídicos e legais efeitos.

Goiânia – GO, 15 de Maio de 2017

  
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO - IGH – Contratante



  
N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI – ME – Contratada

**Testemunhas:**

1. Naira Nunes Silva

Nome: NAIRA NUNES SILVA

CPF: 04295309192

2. \_\_\_\_\_

Nome:

CPF:

  
Cartório Santos  
Assessora Jurídica  
OAB/GO Nº 27.970

 Cartório Silva 1º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS  
Av. André Bóia, LT 25/26 - Qd. 231 - Sator Marista - Cep 74180-010  
Goiânia - Goiás - Fone: (62) 3928-0300 / (62) 3928-0300  
Mateus da Silva - Tabelião

01971704111156094605171 - <https://extrajudicial.tigo.ius.br/selc>  
Reconheço por Verdadeira a assinatura de RODRIGO REGO FERNANDES RIBEIRO, por ter assinado na minha presença. Dou Fé. \*0065\*FF6DEHJX0-76926E-12\*  
Goiânia, 22/05/2017 - 11:46:52h.  
Em Teste da Verdade  
Alexandre Cesar Borges - Escrevente



Salvador, 15 de maio de 2017.

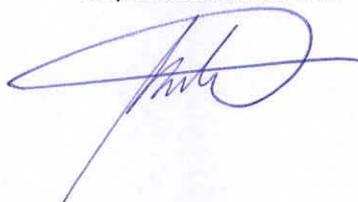
AO SETOR JURÍDICO DO IGH.

Ref.: Edital do Processo Seletivo nº 052/2017 – HMI (Processo seletivo destinado Execução da rede de combate a incêndio no **Hospital Materno Infantil - HMI**).

Por intermédio desta, na qualidade de Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, situado na cidade de Goiânia, Goiás, consoante termos do Contrato de Gestão nº 131-SES-GO, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 052/2017 HMI, vem habilitar a proponente N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELE – ME – CNPJ 9.316.094/0001-30, e, tendo apresentando melhor proposta, declarou vencedora a N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELE – ME – CNPJ 9.316.094/0001-30, do Processo Seletivo.

Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, autorizo confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELE – ME – CNPJ 9.316.094/0001-30. Ademais, proceda-se com as devidas publicações.

  
Paulo Brito Bittencourt  
Superintendente IGH



## Parecer Técnico.

**Ref.:** Edital de Processo Seletivo nº 052/2017 – HMI (Processo seletivo destinado à contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOMARKETING para o Hospital Materno Infantil - HMI**).

Sr. Superintendente,

Servimo-nos deste, na qualidade de Assessoria Jurídica desta Superintendência, para emissão de parecer referente ao processo seletivo supra citado, destinado à contratação de empresa especializada na **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOMARKETING para o Hospital Materno Infantil - HMI**.

### **1. Considerações iniciais:**

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (27/04/2017), Diário Oficial do Estado de Goiás (27/04/2017) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Ademais, findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (uma) Proponente apresentou proposta, qual seja: N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELE – ME – CNPJ 19.316.094/0001-30.

### **2. Análise de requisitos:**

Seguem abaixo análise da documentação carreada pelas Proponentes:



**a) N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELE – ME – CNPJ 19.316.094/0001-30:**

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 1; 2 e 3 do edital. Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à habilitação jurídica, qualificação técnica e fiscal:

A– Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.1, conforme atesta documento constante nos autos.

B– Habilitação à qualificação técnica: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.2, conforme atesta documento constante nos autos.

C– Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos em item 4.3, conforme atesta documento constante nos autos.

Assevere-se ainda que houve apresentação em originais ou cópias autenticadas.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue em envelope lacrado com identificação modelo constante em item 4.5 do edital.

### **3. Conclusão**

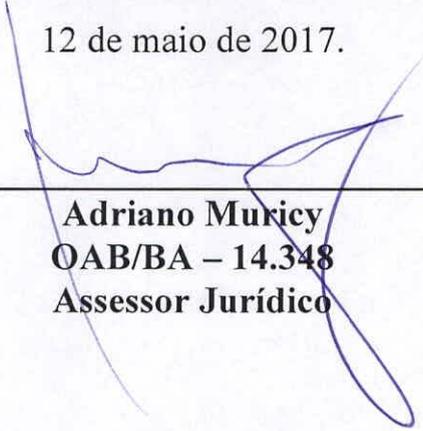
Ante argumentação acima exposta, tendo em vista os requisitos insculpidos em edital de processo seletivo Nº 052/2017 - HMI, **opina-se pela HABILITAÇÃO DA PROPONENTE N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELE – ME – CNPJ 19.316.094/0001-30, no que tange aos aspectos jurídicos e legais.**



Saliente-se que após análise de viabilidade comercial e técnica da proposta constante nos autos do mencionado processo licitatório, deverá essa digna Superintendência autorizar a confecção e assinatura do contrato.

Remeto os autos ao Ilmo. Superintendente do IGH, para conhecimento e providências.

12 de maio de 2017.



---

**Adriano Muricy**  
**OAB/BA – 14.348**  
**Assessor Jurídico**

RECIBO DE DOCUMENTOS REFERENTE À PROCESSO SELETIVO

Ref.: Processo Seletivo nº 052/2017 - HMI

Objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOMARKETING**

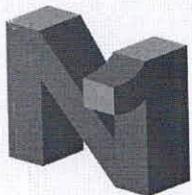
Proponente: N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME

CNPJ: 19.316.094/0001-30

Declaro para os devidos fins que recebi, dia 08/05/2017, as 16:20h, por intermédio do representante da empresa acima consignada a relação de documentos necessários à habilitação no Processo Seletivo nº 052/2017 - HMI, os quais abaixo especifico:

- a) Proposta comercial;
- b) Envelope padrão solicitado no edital;
- c) 4º Alteração e Consolidação do Ato Constitutivo;
- d) RG representante legal do Proponente;
- e) Informações cadastrais do Proponente;
- f) Atestados de capacidade técnica;
- g) Cartão do CNPJ;
- h) Comprovante de inscrição e situação cadastral no município de Goiânia;
- i) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal (Certidão Federal Positiva com Efeitos de Negativa), Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- j) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito - CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS;
- k) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- l) BNDT - certidão negativa trabalhista.

  
Bruno Bitencourt  
Assessor Diretoria Regional - IGH



PUBLICIDADE  
E PROPAGANDA

Processo Seletivo n.º 052/2017 - HMI

## PROPOSTA DE PREÇOS

### PROPONENTE:

- a) N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME
- b) Nome de fantasia (se houver): \*
- c) CNPJ: 19.316.094/0001-30
- d) Representante Legal: RODRIGO REGO FERNANDES RIBEIRO
- e) Endereço Comercial: Rua Salvador, Qd. 05, Lt 5/9, nº40, sala 601, Ed. Essenciale Premier, Alto da Glória, CEP 74.810-030, Goiânia, GO.
- f) Telefone fixo: (62) 3923-0001
- g) Telefone móvel: (62) 99698-4742
- h) E-mail institucional: atendimento@n1propaganda.com.br
- i) E-mail do representante legal: rodrigor.mkt@gmail.com

OBJETO DO TERMO DE REFERÊNCIA: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENDOMARKETING (Publicidade Interna), tendo em vista a necessidade de padronizar e qualificar a divulgação de informações no Hospital Materno Infantil - HMI, localizado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

O proponente acima identificado, ciente de todas as condições previstas no Termo de Referência de n.º 052/2017, consigna, como valor dos serviços estimados no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA, do referido Processo seletivo, R\$25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) mensais.

Validade da proposta: 90 dias

Goiânia, em 08 de maio de 2017.

Rodrigo Fernandes  
CPF: 020.384.925.65  
Sócio - Diretor  
N1 Publicidade e Propaganda

19.316.094/0001-30

N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME

RUA 1102, QD 257, LOTE 06, CASA 01  
SETOR MARISTA - CEP 74.180-190  
GOIÂNIA - GO

RUA SALVADOR, SALA 601, ED. ESSENCIALE PREMIER  
ALTO DA GLÓRIA, CEP 74.810-030, GOIÂNIA, GO.  
WWW.N1PROPAGANDA.COM.BR

4

**4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO  
N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI-ME  
CNPJ 19.316.094/0001-30**

---

**RODRIGO RÊGO FERNANDES RIBEIRO**, brasileiro, solteiro, mercadológico, natural de Salvador - BA, nascido aos 28 dias do mês de abril de 1984, filho de Luiz Fernandes Ribeiro e de Rosângela Rêgo Fernandes Ribeiro, residente e domiciliado à Rua Irmã Dulce, nº 71, Apto. 106, Brotas, Salvador - BA, CEP 40.286-030, portador da CI/RG 09107416-97 SSP-BA e do CPF nº **020.384.925-65**.

Titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI) **N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI-ME**, localizada na Avenida E, nº 1470, Ed. JK Business, sala 801, setor Jardim Goiás, CEP 74.810-030, em Goiânia - GO, devidamente registrada na Junta Comercial do Estado de Goiás, "JUCEG", sob nº 52600146530, em 09.12.2014, inscrita no CNPJ sob o nº 19.316.094/0001-30, por este ato, resolve alterar e consolidar a EIRELI, a qual será regida pelas cláusulas e condições abaixo descritas:

**I – Sede e Prazo de Duração**

A sede da empresa passa a funcionar na Rua Salvador, Qd. 05, Lt. 5/9, nº 40, sala 601, Edifício Essenciale Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74.815-750, em Goiânia - GO e iniciou as suas atividades em 26/11/2013, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

§ **Único** – A empresa possui 1(uma) filial, situada à Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, loja 127, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.094/0002-11, com registro na JUCERJA sob o nº 33901314398.

---

**CONSOLIDAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**

Após as alterações acima especificadas, o ato constitutivo fica consolidado com as seguintes cláusulas:

**I - Denominação**

A empresa gira sob o nome empresarial **N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI-ME**, Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (EIRELI), que se regerá pelo disposto neste ato e pelas disposições do Código Civil. (Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

---

Certifico que este documento da empresa N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME, Nire: 52 60014653-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/165183-3 e o código de segurança d606D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2015 09:14:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

## II – Sede e Prazo de Duração

A sede da empresa funciona na Rua Salvador, Qd. 05, Lt. 5/9, nº 40, sala 601, Edifício Essencial Premier, Bairro Alto da Glória, CEP 74.815-750, em Goiânia – GO e iniciou as suas atividades em 26/11/2013, sendo o prazo de duração por tempo indeterminado.

§ Único – A empresa possui 1(uma) filial, situada à Avenida das Américas, nº 500, bloco 13, loja 127, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro, CEP 22.640-100, inscrita no CNPJ sob nº 19.316.094/0002-11, com registro na JUCERJA sob o nº 33901314398.

## III – Abertura de Filiais, Escritórios e Depósitos

A empresa poderá, a qualquer tempo, abrir ou fechar filiais, escritórios de representação, em qualquer parte do território nacional ou estrangeiro, mediante alteração assinada pelo Titular.

## IV – Do Objeto

A empresa tem como objeto a atividade de prestação de serviços de agência de publicidade (CNAE 7311-4/00).

## V – Do Capital

O capital é de R\$ 78.800,00 (setenta e oito mil e oitocentos reais), dividido em 78.800 (setenta e oito mil e oitocentas) cotas de R\$ 1,00 (um real) cada uma, integralizado em moeda corrente do país e distribuído da seguinte forma:

Nome	Nº cotas	\$ Unit	\$ Total	%
Rodrigo Rêgo Fernandes Ribeiro	78.800	1,00	78.800,00	100
<b>Total</b>	<b>78.800</b>	<b>1,00</b>	<b>78.800,00</b>	<b>100</b>

## VI – Da Responsabilidade

A responsabilidade do Titular é restrita ao valor de suas cotas, respondendo o mesmo pela integralização do capital, sendo as cotas indivisíveis em relação à empresa, salvo para efeito de transferências.

§ Único – As cotas são indivisíveis e poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

## VII – Da Administração

A administração da empresa, por prazo indeterminado, cabe exclusivamente ao titular **RODRIGO RÉGO FERNANDES RIBEIRO**, com poderes e atribuições de representar ativa e passivamente a empresa, em conjunto ou individualmente, em juízo ou fora dele, podendo praticar qualquer ato, ressalvando-se o poder de representar a empresa perante as instituições bancárias, onde agirá sempre no interesse da empresa, sendo autorizado o uso da denominação apenas para os negócios que constituam o objeto da empresa. (art. 997. VI – art. 1.063 § 1º, CC/2002)

**§ Primeiro** – É vedado ao titular administrador usar a denominação em atividades estranhas ao interesse social. (art. 997 VI – art. 1.015 e art. 1.064 – CC/2002)

**§ Segundo** – É facultado ao administrador constituir, em nome da empresa, procurações com cláusulas "Ad Negocia" e/ou "Ad Judicia", devendo o instrumento de mandato conter prazo de duração.

## VIII – Declaração do Titular

O titular da EIRELI declara, sob as penas da lei, que não participa de nenhuma outra empresa dessa modalidade.

## IX – Exercício e Balanço

O exercício coincidirá com o ano civil, encerrando-se em 31 de dezembro e ao término de cada exercício, cabendo ao administrador prestar contas da sua administração, mediante a elaboração das demonstrações financeiras exigidas legalmente e após as deduções previstas em Lei e no Ato Constitutivo, o titular e administrador fará jus a distribuição financeira dos resultados em sua integralidade a que é possuidor.

**§ Primeiro** – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício, o titular deliberará sobre as contas e designará administrador quando for o caso.

**§ Segundo** – O exercício poderá ter duração inferior a um ano, devendo iniciar-se no 1º dia de cada período encerrando-se no último dia. A empresa poderá apurar resultado, mensalmente, bastando para isso a elaboração de demonstração do resultado.

**§ Terceiro** – Fica o titular autorizado a distribuir antecipadamente lucros do exercício, com base em demonstrações contábeis intermediárias, observadas a reposição de lucro quando a distribuição afetar o capital, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei 10.406/02.



## X – Da Remuneração

O titular poderá fixar uma retirada mensal, a título de pró-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes. (art. 1.028 e art. 1.031 CC/2002)

## XI – Do Falecimento ou da Incapacidade Superveniente do Titular

No caso de falecimento, interdição, incapacidade, insolvência, dissensão, impedimento definitivo ou saída, não constituirá descontinuidade ou dissolução da presente empresa, que prosseguirá com os herdeiros e/ou sucessores, desde que sejam legalmente capazes, e se houver admissão, sendo imprescindível o registro da alteração do instrumento no órgão competente, para que ocorra a sucessão. Não sendo possível ou inexistindo interesses dos herdeiros e/ ou sucessores, o valor de seus haveres serão apurados e liquidados, conforme as disponibilidades financeiras e com base na situação patrimonial, a data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado para esse fim.

## XII – Da Liquidação

A empresa entrará em liquidação nos casos previstos em lei.

§ Único – Em caso de liquidação da empresa, o titular estabelecerá o método de liquidação e nomeará o liquidante que passará a funcionar no período de liquidação.

## XIII – Do Aumento de Capital

Ressalvando o disposto em Lei Especial, integralizadas as cotas, poderá ser o capital aumentado, nos termos do art. 1.081 e 1.082, do Código Civil, com correspondente modificação no ato constitutivo e arquivamento na Junta Comercial.

## XIV – Das Alterações

O presente ato só poderá ser alterado, reformado ou a empresa dissolvida, em qualquer época, por decisão do titular.

## XV- Declaração de Desimpedimento

O Administrador declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade. (art. 1.011, § 1º, CC/2002)



## XVI - Omissões e Foro

As possíveis questões ou divergências, originadas do presente Instrumento na relação social, ou perante terceiros na relação de fornecimento ou contratação, serão resolvidas, de forma definitiva, no foro da comarca desta capital, sede da pessoa jurídica, dispensando qualquer outro por mais privilegiado e especial que seja.

E, por estar justo e contratado, assina o presente instrumento particular para os efeitos legais.

Goiânia – GO, 25 de setembro de 2015.

5º OFÍCIO

  
**Rodrigo Rêgo Fernandes Ribeiro**  
CPF 020.384.925-65



Certifico que este documento da empresa NI PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME, Nire: 52 60014653-0, foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: Nº do protocolo 15/165183-3 e o código de segurança d606D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2015 09:14:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

 **5º TABELIONATO DE NOTAS DE GOIÂNIA. - GOIÁS**  
RUA 3 - N° 347 - SETOR CENTRAL  
CEP: 74030.065 - FONE: 62 3223-1814

02051608280838094801802 - Conteúdo em <http://gov.br> nº 15/165183-3

R. João verdadeira a assinatura de RODRIGO REGO FERNANDES  
RIBEIRO. Dou fé. Em Test. da Verdade.  
Goiânia-GO. 29/09/2015 09:14:51. cs75034C \*0027/302

Leandro Ricardo da Silva (Escrevente) | 



Certifico que este documento da empresa N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - ME, Nire: 52 60014653-0 , foi deferido e arquivado na Junta Comercial do Estado de Goiás. Para validar este documento, acesse <http://www.juceg.go.gov.br/> e informe: N° do protocolo 15/165183-3 e o código de segurança d606D. Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/10/2015 09:14:51 por Paula Nunes Lobo – Secretária Geral.

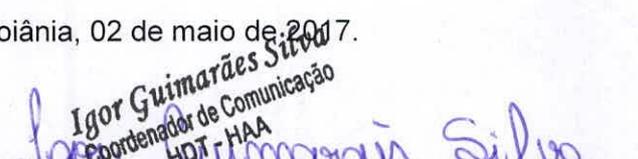


## ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº **19.316.094/0001-30**, possui competência técnica na prestação de serviços de Endomarketing nas áreas de planejamento e Design, tendo fornecido os serviços de design de fachada; Criação de folder, panfletos, cartazes, banners, painéis, entre outros; Design de identidade visual; Sinalização de ambientes; Papelaria corporativa; Sinalização de frota; Design de identidade visual, suporte à cursos e palestras internas e processos de acreditação, onde já prestou os serviços abaixo relacionados para nossa empresa, no período de Janeiro/2014 à Abril de 2017.

Registramos, ainda, que a empresa cumpriu fielmente com suas obrigações, nada constando que a desabone técnica e comercialmente, até a presente data.

Goiânia, 02 de maio de 2017.

  
Igor Guimarães Silva  
Coordenador de Comunicação  
HDT - HAA

Igor Guimarães – Comunicação Interna  
HDT – Hospital de Doenças Tropicais  
CNPJ: 03.969.808/000331  
Telefone: 62 3201-3643  
E-mail: comunicacao.hdt@isgsaude.org

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

### Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b> <b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO <b>19.316.094/0001-30</b> MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO</b> <b>CADASTRAL</b>		DATA DE ABERTURA <b>26/11/2013</b>
NOME EMPRESARIAL <b>N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP</b>			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL <b>73.11-4-00 - Agências de publicidade</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS <b>Não informada</b>			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA <b>230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári</b>			
LOGRADOURO <b>R SALVADOR</b>	NÚMERO <b>40</b>	COMPLEMENTO <b>QUADRA05 LOTE 5/9 SALA 601 EDIF          ESSENCIALE PREMIER</b>	
CEP <b>74.815-750</b>	BAIRRO/DISTRITO <b>ALTO DA GLORIA</b>	MUNICÍPIO <b>GOIANIA</b>	UF <b>GO</b>
ENDEREÇO ELETRÔNICO <b>COMERCIAL@N1PROPAGANDA.COM.BR</b>		TELEFONE <b>(62) 3923-0001</b>	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL <b>ATIVA</b>		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL <b>26/11/2013</b>	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/05/2017** às **14:54:30** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA DE FINANÇAS  
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES  
INSCRIÇÃO VALIDADE SITUAÇÃO DO CADASTRO PARALIZAÇÃO

**3905152** **08/05/2019** **ATIVO**

NOME OU RAZÃO SOCIAL NOME DE FANTASIA  
N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP  
ENDEREÇO  
R SALVADOR NUM 40 QD 05 LT 5/9 - SL 601 ED ESSEN - BRO ALTO DA GLORIA

INFORMAÇÕES GERAIS	ABERTURA	ÚLTIMO EVENTO	NATUREZA	ORIGEM	TRIBUTOS	ALVARÁ FUNCIONAMENTO
NATUREZA JURÍDICA	09/12/2014	01/01/2015	ALTERAÇÃO	CADASTRO	ISS/TX/TS	01521/2016
EIRELI DE NAT.EMPRESAR.			INCENTIVO/REGIME		ISENTO/IMUNE	SUBST. TRIBUTÁRIO
ESCRITA CONTÁBIL	ESTIMATIVA		SIMPLES NACIONAL		NAO	NÃO
NAO	ENQ. SIMPLES NACIONAL					

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA	INSCRIÇÃO ESTADUAL	INSCRIÇÃO COMERCIAL	REGISTRO	NUM. SÓCIOS	NUM. EMPREGADOS
CNPJ			JUCEG	1	
19.316.094/0001-30		52160570409			

ATIVIDADES EXECUTADAS	CÓDIGO	DESCRIÇÃO
	731140000	Agencias de publicidade
	731900200	Promocao de vendas
	631940000	Portais, provedores de conteudo e outros servicos de informacao na internet
	591110200	Producao de filmes para publicidade

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA	CPF	ENDEREÇO
NOME		
RODRIGO REGO FERNANDES RIBEIRO	2038492565	RUA IRMA DULCE - APTO. 106 - BROTAS

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO	ÚLTIMA ALTERAÇÃO	N. PROCESSO
11/12/2014	06/01/2017	6856412-3

EM 01/01/2015 EFETUOU ALTERAÇÃO

DOCUMENTO EMITIDO VIA  
INTERNET, CONFORME ATO  
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL  
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA  
NÚMERO DA CERTIDÃO: 3.638.721-5**

Prazo de Validade: até 06/06/2017

CNPJ: 19.316.094/0001-30

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 92, parágrafo 1º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

GOIANIA(GO), 8 DE MAIO DE 2017

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [www.goiania.go.gov.br](http://www.goiania.go.gov.br). QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



Estado de Goiás  
Secretaria da Fazenda  
Gerencia de Cobrança e Processos Especiais  
Gerencia da Divida Ativa e de Apoio a Execucao Fiscal

**CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA**

**NR. CERTIDÃO: N° 16503131**

**IDENTIFICAÇÃO:**

---

NOME:

CNPJ

**VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO**

**19.316.094/0001-30**

**DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):**

---

NAO CONSTA DEBITO

.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....  
.....

**FUNDAMENTO LEGAL:**

---

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

**SEGURANÇA:**

---

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereço:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

**VALIDADOR: 5.555.465.683.440**

**EMITIDA VIA INTERNET**

SGTI-SEFAZ:

**LOCAL E DATA: GOIANIA, 8 MAIO DE 2017**

**HORA: 14:30:37:1**



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP**  
**CNPJ: 19.316.094/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB), com a exigibilidade suspensa, nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.  
Emitida às 16:08:58 do dia 21/02/2017 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 20/08/2017.

Código de controle da certidão: **4026.2E90.DB80.02B7**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

IMPRIMIR

VOLTAR



## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19316094/0001-30  
**Razão Social:** N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI EPP  
**Endereço:** R SALVADOR 40 QD 05 L 5/9 SL 601 / ALTO DA GLORIA / GOIANIA / GO / 74815-750

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

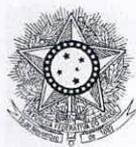
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 01/05/2017 a 30/05/2017

**Certificação Número:** 2017050102165047539780

Informação obtida em 08/05/2017, às 14:33:44.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.316.094/0001-30

Certidão nº: 128470855/2017

Expedição: 08/05/2017, às 14:43:19

Validade: 03/11/2017 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **N1 PUBLICIDADE E PROPAGANDA EIRELI - EPP (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.316.094/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



# PROTOCOLO DE PUBLICAÇÃO

ORDEM DE  
SERVIÇO:  
0000013429

**TÍTULO:** ABERTURA DE PROCESSOS SELETIVOS

**USUÁRIO:** ADRIANO MURICY DA SILVA NOSSA

**LOGIN:** adriano.muricy

**CLIENTE:** IGH - HMI

**DATA DA PUBLICAÇÃO:** 27/04/2017

**SITUAÇÃO DA PUBLICAÇÃO:** PUBLICADA

**DATA DO ENVIO:** 25/04/2017

**HORA:** 10:41:12

**VALOR:** 369,69

**CM:** 8.45

**COLUNA(S):** 1

**JORNAL:** Diário Oficial do Estado de Goiás

**CADERNO:** Caderno Único

**SEÇÃO:** IV - Demais Poderes

**DADOS  
DO  
ARQUIVO**

**EXTENSÃO:** docx

## IMPRESSÃO

**DATA:** 17/05/2017

**HORA:** 14:17:15

**USUÁRIO:** ADRIANO MURICY DA SILVA  
NOSSA

#### Aviso de Edital

O Instituto de Gestão e Humanização - IGH torna público que instaurou os seguintes processos seletivos: 051/2017 - HMI, objetivando contratação de empresa especializada em prestação de serviços de lavanderia hospitalar, envolvendo processamento de roupas e enxoval para o Hospital Materno Infantil - HMI. 052/2017 - HMI, objetivando contratação de prestação de serviços de Endomarketing/Publicidade Interna para o Hospital Materno Infantil - HMI. 053/2017 - HMI, objetivando contratação de empresa especializada em locação de estruturas modulares para instalação temporária de setores do Hospital Materno Infantil - HMI durante reforma a ser realizada. 054/2017 - HMI, objetivando contratação de empresa especializada em processamento de produtos para a saúde em prol do Hospital Materno Infantil - HMI, e envolverá a esterilização de pacotes, caixas e bandejas cirúrgicas e todas as etapas do processo de reprocessamento de materiais termossensíveis (kits de aerossol, ambus, circuitos de respiradores, umidificadores, espaçadores, acopladores, entre outros) conforme padrão estabelecido pela RDC nº 15/2012. O edital estará disponível no website [www.igh.org.br](http://www.igh.org.br), link transparências, editais. Goiás, Hospital Materno Infantil - HMI.

Adriano Muricy  
Advogado





Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

## PROCESSO SELETIVO Nº 052/2017 - HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar **Processo Seletivo** objetivando a Contratação de Empresa especializada na prestação de serviços de **ENDOMARKETING** (Publicidade Interna), tendo em vista a necessidade de padronizar e qualificar a divulgação de informações no **Hospital Materno Infantil – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

### ANEXOS:

I - Termo de Referência.

#### 1. INFORMAÇÕES PRELIMINARES.

- 1.1. Prazo para apresentação de propostas: 08 de maio de 2017, das 16:15h as 16:30h.
- 1.2. Local: Escritório Regional do IGH – sala de reuniões, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

#### 2. DA PARTICIPAÇÃO.

- 2.1. Podem participar do presente Processo Seletivo os interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital.
2. Não será admitida neste processo a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
  - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
  - b) Estrangeiras que não funcionem no País.
  - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
  - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
  - e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
  - f) Empresa pertencente a Servidor ou dirigente do órgão ou entidade contratante do IGH;
  - g) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente, nos termos da Lei no 9.605/1998;

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

#### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- h) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto a Administração Pública, nos termos da Lei no 8.884/1994.
- i) Sociedades cooperativas de mão-de-obra.

### 3. DA PROPOSTA.

- 3.1. A Proposta deve ser enviada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada, impressa e assinada, em envelope, lacrado;
  - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
  - c) Conter as especificações técnicas dos equipamentos e serviços de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
  - d) O prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de apresentação da proposta.
  - e) Relatório de vistoria presencial da unidade, que servirá para elaboração da proposta, devidamente protocolado por preposto do Instituto de Gestão e Humanização - IGH;
- 3.2. A Proposta deverá conter ainda:
- a) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos.
  - b) Identificação da proponente, com a indicação do nome empresarial, com endereço completo (incluindo CEP), telefone, fax, CNPJ, endereço eletrônico para contato;
  - c) Quaisquer outras informações afins que julgar imprescindíveis para a correta análise da proposta.
- 3.3. A avaliação das propostas será feita com a observância no conjunto de melhor técnica e preço relativos aos serviços e estrutura ofertados.
- 3.4. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

### 4. DA HABILITAÇÃO.

- 4.1. Quanto à Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
  - b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.
  - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
- 4.2. Quanto à Habilitação Qualificação Técnica, será exigida:
- a) comprovação de aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto desta licitação.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS  
Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- b) Termo de realização de Vistoria;
- c) **Atestado de capacidade técnica**, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a **empresa participante** executou ou executa serviços e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;

4.3. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social – INSS;
- e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão de Regularidade de Fornecedor – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

4.4. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, sendo necessária a apresentação de documentos originais ou cópias autenticadas para a efetiva contratação.

4.5. Os documentos deverão ser enviados, em envelope lacrado contendo a seguinte identificação:

**INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**

**PROCESSO SELETIVO Nº. 052/2017**

**PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA E CNPJ**

4.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar inabilitação do proponente.

## 5. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

5.1. O Processo Seletivo será processado e julgado, e serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

5.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada.

### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 5.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços hora licitados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta.
- 5.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessária, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas.
- 5.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais Licitantes.
- 5.6. O IGH publicará em seu *website* institucional (<http://www.igh.org.br>) a empresa vencedora.
- 5.7. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o Processo Seletivo, sem que caibam aos participantes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 5.8. Após publicação de resultado, será concedido prazo de 01 (um) dia útil para interposição de recurso escrito e protocolado na Diretoria Geral, contendo qualificação das partes e razões recursais, sendo este julgado pela Diretoria Geral num prazo de até 05 (cinco) dias úteis, estando a decisão disponível em setor jurídico da Unidade e publicada no *website* institucional (<http://www.igh.org.br>).
- 5.9. Havendo interposição recursal, será automaticamente suspenso o prazo para homologação insculpido em art. 6.2, até que haja julgamento do mérito recursal, e confirmação da empresa vencedora.

## 6. DO CONTRATO:

- 6.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, o presente Edital, seus anexos e a proposta do Contratado, no que couber.
- 6.2. Após a homologação da licitação, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no **prazo de até 10 (dez) dias úteis**, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual.

## 7. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1. É assegurado ao IGH, o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 7.2. A vistoria técnica da Unidade Hospitalar deverá ser efetuada no dia 29 de dezembro de 2016, às 10:00h, em sede da unidade licitante (setor Diretoria Geral), devendo a proponente munir-se de protocolo.
- 7.3. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente Processo Seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 7.4. O Processo seletivo tem validade de 180 dias, a contar da data da sessão da entrega de propostas, podendo o IGH proceder com sua revogação, anulação ou alteração, a qualquer momento, independente de prévia comunicação a qualquer parte interessada, sendo que estas, desde já renunciam a qualquer direito de cobrança de indenizações, indenizações morais e materiais, reparação de danos ou ressarcimentos de qualquer natureza, seja em esfera judicial ou extrajudicial.

### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- 7.5. As decisões referentes a este Processo Seletivo poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no *website* <http://www.igh.org.br>.
- 7.6. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo **Instituto de Gestão e Humanização – IGH**.

Goiânia/GO, 28 de abril de 2017.

Paulo Bittencourt - Superintendente

## ANEXO I

PROCESSO SELETIVO N° 052/2017 - HMI

# TERMO DE REFERÊNCIA

**CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENDOMARKETING/PUBLICIDADE INTERNA  
PARA AS ATIVIDADES NO HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI.**

## 1 – OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Termo de Referência a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de ENDOMARKETING (Publicidade Interna), tendo em vista a necessidade de padronizar e qualificar a divulgação de informações no Hospital Materno Infantil - HMI, localizado na cidade de Goiânia, Estado de Goiás.

## 2 – JUSTIFICATIVA

2.1 A justificativa de contratação de empresa especializada para consecução deste serviço se dá, dentre outros, por dois motivos mais prementes, a saber:

- A necessidade de promover ações para a acreditação hospitalar, com a padronização de formulários e peças de divulgação institucional, dentre outros e;
- A necessidade de proporcionar maior facilidade de acesso a informações sobre direitos e obrigações, sobre campanhas educativas na área de saúde e afins, sobre o IGH, sobre a política de qualidade, etc.;

2.2 O objeto se concretizará através:

- da criação para veiculação interna de campanhas mensais
- do suporte à criação de peças denominadas especiais,
- do suporte na elaboração e divulgação dos cursos internos;
- na padronização de formulários, manuais e outros documentos internos.
- na padronização da comunicação visual interna, com placas de sinalização

### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCER, VOCÊ CRESCER JUNTO

### 3 – ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E QUANTITATIVO ESTIMADO

3.1 As estimativas constam do ANEXO I ao presente termo de referência, que deverão ser cotados em valor fixo, como lote único.

3.2 Todas as demandas que excederem as estimativas fixadas no ANEXO I deste termo de referência serão objeto de cotação extraordinária, junto ao CONTRATADO, tendo por base as tabelas de preço do Sindicato das Agências de Propaganda do Estado de Goiás.

3.3 As mídias utilizadas serão:

- a) banners, inclusive no site;
- b) A3 (mural físico);
- c) Mural eletrônico (TV);
- d) Desktop, email marketing, redes sociais;
- e) cartazes, folders, cartilhas, manuais, regimentos internos e impressos diversos

### 4 – DOS PRAZOS

4.1 Considerando as estimativas constantes no presente termo de referência, o CONTRATADO deverá se comprometer com os seguintes prazos:

- a) campanhas institucionais e publicitárias: apresentar projeto em até 15 (quinze) dias da solicitação;
- b) peças especiais: apresentar projeto até o 15º (décimo quinto) dia do mês posterior ao qual se referir;
- c) demais demandas, em até 5 (cinco) dias após a solicitação.

4.2 As solicitações poderão ser formalizadas:

- a) por e-mail (os e-mails serão definidos no contrato, sendo que o proponente já o indicará na sua proposta);
- b) por ofício ou outro expediente escrito, devidamente protocolado.

### 5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Realizar os serviços descritos no presente Termo de Referência.
- b) Obedecer, **quando for o caso**, as normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle, em especial a Portaria nº 2.838, de 1º de dezembro de 2011 expedido pelo Ministério da Saúde a qual institui a programação visual padronizadas das Unidades de Saúde do Sistema Único de Saúde através do Guia de Sinalização das Unidades e Serviços do Sistema Único de Saúde.
- c) Responsabilizar-se por todos os seus prepostos e por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços referenciados neste instrumento contratual.
- d) Assumir os ônus fiscais, as obrigações tributárias e as responsabilidades de natureza cível, trabalhista ou previdenciária, cujos ônus e obrigações de sua responsabilidade sejam advindos de lei e de pagamentos oriundos exclusivamente deste contrato, responsabilizando-se, com exclusividade e sem transferência de ônus a CONTRATANTE, pelo cumprimento dos deveres pertinentes à utilização de mão de obra em benefício próprio e necessária à manutenção da relação contratual, nos quais não poderão ser transferidos para a CONTRATANTE, salvo os tributos que for legalmente de competência da CONTRATANTE.
- e) Responder por todos os atos individuais e pessoais praticados no exercício da execução contratual deste contrato por seus prepostos, assumindo a responsabilidade por possíveis danos a terceiros, por erros, omissões, negligências, imperícias ou imprudências ocorridas durante a execução dos serviços objeto deste contrato.

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SUS

Sistema Único de Saúde

SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- f) Utilizar somente pessoal técnico qualificado, instruído e do seu quadro de pessoal, devidamente identificados, com crachá, para os serviços referenciados neste instrumento contratual.
- g) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto do presente Contrato, nem subcontratar quaisquer das prestações a que está obrigada sem prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE.
- h) Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejaram a contratação, particularmente no que tange à regularidade fiscal, qualificação técnica e cumprimento da proposta.
- i) Cuidar da regularidade obrigacional derivada do vínculo e subordinação com o pessoal envolvido diretamente na execução deste Contrato, adimplindo com toda e qualquer obrigação fiscal e trabalhista decorrente da prestação de serviços dos seus funcionários, principalmente no que tange a ISS, PIS, COFINS, FGTS e INSS.
- j) Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação dos serviços.
- k) Produzir e submeter à CONTRATANTE, relatórios mensais das atividades desenvolvidas.
- l) Sanar eventuais irregularidades ou correções apontadas pela CONTRATANTE quanto à apresentação de relatórios e/ou de cada etapa dos serviços.
- m) Providenciar a emissão da fatura dos serviços prestados, de acordo com os valores contratados até o 5º dia útil subsequente ao que se referir.
- n) Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister.
- o) Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela CONTRATANTE, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados, conforme regras estabelecidas nos protocolos internos e padronização da CONTRATANTE e do nosocômio onde será prestado os serviços.

Observação: Caso a CONTRATADA seja isenta ou imune dos tributos a serem retidos na fonte pela CONTRATANTE, para resguardar a CONTRATANTE dos riscos fiscais da não retenção deverá:

- a) Informar esta condição na nota fiscal/fatura de serviços, acompanhada do enquadramento legal e;
- b) Apresentar declaração assinada por seu representante legal declarando a sua condição, se isenta ou imune e responsabilizando-se por ressarcir a CONTRATANTE de eventuais prejuízos causados pela observância desta declaração.

#### 6 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- a) Orientar por escrito, a CONTRATADA, a respeito de qualquer alteração nas normas internas, técnicas ou administrativas, que possam ter reflexo no relacionamento, desde que acordado previamente entre as partes;
- b) Notificar, por escrito, a CONTRATADA, sobre qualquer irregularidade verificada na execução dos serviços.

#### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

#### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

- c) Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta.
- d) Efetuar o pagamento no prazo estabelecido, conforme documentos de cobrança apresentados pelo serviço prestado.
- e) Exigir a observação das normas emanadas pelos órgãos de fiscalização e controle.
- f) Proporcionar todas as condições necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir as cláusulas estabelecidas neste termo de referência.

## 6 – AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ACEITE DOS SERVIÇOS

O gestor do contrato irá verificar a qualidade dos serviços prestados através de relatórios de acompanhamento dos serviços gerados, dentro dos prazos e escopo constantes do presente termo de referência.

## 7 – DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 O sigilo de que trata este Termo de Referência deverá ser cumprido em relação a todas informações obtidas das instruções/decisões dos gestores do IGH/HMI, dos documentos manipulados ou produzidos no cumprimento das obrigações assumidas, bem como colocar à disposição do IGH, conforme solicitação, os documentos, relatórios, controles, sistemas e quaisquer outras informações obtidas ou produzidas, indicando especial atenção a sua guarda, quando for o caso.

7.2 As despesas com os deslocamentos dos profissionais alocados à consecução dos serviços de auditoria externa correrão a expensas da CONTRATADA;

15.3 Será indicado pelo IGH um profissional para fiscalizar a execução do ajuste decorrente da presente contratação, o qual promoverá a aferição qualitativa e quantitativa dos serviços prestados, sem prejuízo da fiscalização exercida pela CONTRATADA;

## ESTIMATIVA DE EVENTOS

JAN	02 datas comemorativas Relatório Mensal de Execução	JUL	01 Campanha Interna 04 Datas Comemorativas Relatório Mensal de Execução
FEV	01 Campanha Interna 01 Data Comemorativa Relatório Mensal de Execução	AGO	01 Campanha Interna 06 Datas Comemorativas Relatório Mensal de Execução
MAR	01 Campanha Interna 01 Data Comemorativa	SET	01 Campanha Interna 02 Datas Comemorativas

### Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa.

### Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.



Hospital Materno Infantil

**igh** Instituto de  
Gestão e  
Humanização



SECRETARIA  
DE ESTADO DA SAÚDE



GOVERNO DE  
**GOIÁS**  
NOSSO ESTADO CRESCE, VOCÊ CRESCE JUNTO

	Relatório Mensal de Execução		Relatório Mensal de Execução
ABR	01 Campanha Interna 02 Datas Comemorativas Relatório Mensal de Execução	OUT	01 Campanha Interna 04 Datas Comemorativas Relatório Mensal de Execução
MAI	01 Campanha Interna 04 Datas Comemorativas Relatório Mensal de Execução	NOV	01 Campanha Interna 03 Datas Comemorativas Relatório Mensal de Execução
JUN	01 Campanha Interna 02 Datas Comemorativas Relatório Mensal de Execução	DEZ	01 Campanha Interna 02 Datas Comemorativas Relatório Mensal de Execução

Observação: O interessado tem ciência de que a estimativa acima pode ser alterada de duas formas, a saber:

- A primeira, apenas relocando eventos de um mês para outro, situação que não importará nenhum acréscimo ao valor proposto;
- A segunda, acrescentando outros eventos, cuja valoração se dará tendo por parâmetro a tabela de preços.

Goiânia/GO, 28 de abril de 2017.

Paulo Bittencourt - Superintendente

Missão:

Promover a saúde da mulher e da criança por meio das ações sócio-educativas e assistência médico-hospitalar, no contexto da saúde pública do Estado de Goiás e contribuir para o desenvolvimento científico através do ensino e pesquisa

Visão:

Ser referência em serviços especializados nas áreas da saúde da mulher e da criança, com enfoque na humanização da assistência integral aos seus clientes.